PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 5 0 0

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo da Serra, autorizado a doar á Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA -, todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de iluminação pública do Município.

§ 1º - O levantamento dos bens que serão efetivamente objeto de doação serão aqueles considerados tecnicamente aproveitaveis pela donatária, através de Laudo de Avaliação a ser elaborado por um representante da ESCELSA, assistido por pessoa credenciada pela Municipalidade doadora.

§ 2º - Os bens ora vinculados ao serviço de iluminação pública, considerados inservíveis, uns por não se ájustarem aos padrões da ESCELSA, outros dado o seu precário estado de utilização, á medida que a rede de iluminação pública for sendo reformada, serão retirados, arrolados e entregues à Municipalidade, contra recibo, que dará a esses equipamentos o destino que lhe aprouver.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar a competente escritura de doação, com base no Laudo que lhe será fornecido e a praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários à formalização da referida doação

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 14 de novembro de 1 975

ALDARY NUNES
Prefeito Municipal